



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS – CRA/GO

## PORTARIA Nº 024/2021

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e o Regimento do CRA-GO;

**CONSIDERANDO** que a OMS classificou a doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) como pandemia desde 2020;

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e posteriores;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Normativa CFA nº 596/2021; e

**CONSIDERANDO** a aprovação por unanimidade da Diretoria Executiva.

### RESOLVE

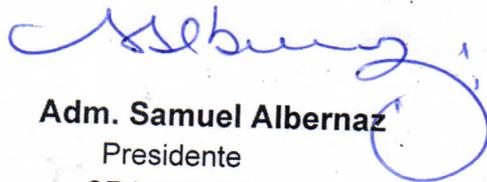
**Art. 1º** - Fica suspensa, até 31 de maio de 2021, a exigibilidade dos encargos moratórios previstos no art. 1º, § 2º da Resolução Normativa CFA nº 588, de 27 de outubro de 2020.

**Parágrafo único.** O disposto no caput abrange somente a anuidade do exercício de 2021, com vencimento em 30 de março de 2021, e não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem vigência nesta data e vigorará até 31 de maio de 2021, revogando às disposições em contrário.

**Dê-se Ciência e Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia, aos 31 dias do mês de março de 2021.

  
**Adm. Samuel Albernaz**  
Presidente  
CRA-GO 192